



PREFEITURA
POTIRENDABA

Ofício Especial

Potirendaba/SP, 05 de outubro de 2026.

Assunto: Substituição do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a nova versão do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027, em substituição à peça orçamentária anteriormente protocolizada.

A substituição faz-se necessária em razão da identificação de inconsistências técnicas relativas à classificação de receitas e despesas, especificamente quanto à utilização de códigos inadequados em determinadas fichas orçamentárias. Após a devida revisão, foram efetuadas as correções necessárias, objetivando assegurar a adequada classificação orçamentária e a conformidade da peça com as normas contábeis e orçamentárias vigentes.

Dessa forma, solicitamos que seja desconsiderada a versão anteriormente encaminhada, passando a prevalecer, para todos os efeitos legais e regimentais, a documentação ora apresentada.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO AUGUSTO BOECHAT
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL
Nº 313 / 2026
Em 05 / 10 / 2026
Às 15 Horas e 55 Minutos
Quemilly



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 05 OUTUBRO DE 2026

Processo n.º 248 / 2026

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE POTIRENDABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Potirendaba para o exercício financeiro de 2027, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I- O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de reais)**.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital.

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 146.900.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 15.966.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 4.944.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 1.268.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 4.420.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 125.767.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 741.000,00
Receita de Contribuições – Intra OFSS.....	R\$ 10.964.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB.....	R\$ -17.170.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$ 147.000.000,00



PREFEITURA
POTIRENDABA

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01 – LEGISLATIVO

01.01 – CORPO LEGISLATIVO..... R\$ 1.320.000,00

02 – EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS..... R\$ 250.000,00
02.02 – PROCURADORIA R\$ 235.000,00
02.03 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO..... R\$ 15.590.000,00
02.04 – COORDENADORIA FINANÇAS..... R\$ 14.007.000,00
02.05 – COORDENADORIA AGRICULTURA R\$ 1.660.000,00
02.06 – COORDENADORIA CULTURA..... R\$ 2.850.000,00
02.07 – COORDENADORIA ENSINO INFANTIL..... R\$ 4.490.000,00
02.08 – COORDENADORIA ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 6.580.000,00
02.09 – COORDENADORIA ENSINO GERAL..... R\$ 1.200.000,00
02.10 – COORDENADORIA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..... R\$ 3.480.000,00
02.11 – COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER..... R\$ 1.450.000,00
02.12 – COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS..... R\$ 10.187.000,00
02.14 – COORDENADORIA DE SANEAMENTO BASICO..... R\$ 3.990.000,00
02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... R\$ 28.520.000,00
02.17 – FUNDO MANUT. DES. ED. BAS. VALOR. PROF. EDUC..... R\$ 24.200.000,00
02.18 – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE..... R\$ 4.200.000,00
02.19 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO..... R\$ 60.000,00
02.20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE..... R\$ 1.079.000,00
02.21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R\$ 3.725.000,00
02.22 – COORDENADORIA MUN. DEFESA CIVIL E TRÂNSITO..... R\$ 3.550.000,00

03 – INSTITUTO DE PREV. DO MUNICIPIO DE POTIRENDABA

03.01 – CONSELHO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIARIO..... R\$ 13.698.000,00
03.02 – CONSELHO FISCAL..... R\$ 18.000,00
03.03 – MANUTENÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA..... R\$ 661.000,00

TOTAL..... R\$ 147.000.000,00



PREFEITURA
POTIRENDABA

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....	R\$	1.320.000,00
02 – Judiciária.....	R\$	235.000,00
04 – Administração.....	R\$	25.142.000,00
06 – Segurança Pública.....	R\$	3.550.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$	4.864.000,00
09 – Previdência Social.....	R\$	12.133.000,00
10 – Saúde.....	R\$	28.520.000,00
12 – Educação.....	R\$	39.950.000,00
13 – Cultura.....	R\$	2.850.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$	9.560.000,00
17 – Saneamento.....	R\$	3.990.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$	4.200.000,00
20 – Agricultura.....	R\$	1.660.000,00
26 – Transporte.....	R\$	627.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	1.450.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	4.657.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	2.292.000,00
TOTAL.....	R\$	147.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa.....	R\$	1.320.000,00
061 – Ação Judiciária.....	R\$	235.000,00
121 – Planejamento e Orçamento.....	R\$	15.590.000,00
122 – Administração Geral.....	R\$	250.000,00
123 – Administração Financeira.....	R\$	9.302.000,00
182 – Defesa Civil.....	R\$	3.550.000,00
241 – Assistência ao Idoso.....	R\$	66.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R\$	1.079.000,00
244 – Assistência Comunitária.....	R\$	3.725.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário.....	R\$	12.127.000,00
301 – Atenção Básica.....	R\$	24.985.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	1.515.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$	90.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$	1.930.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$	3.225.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$	20.195.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$	1.200.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$	15.330.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$	2.850.000,00
451 – Infra Estrutura Urbana.....	R\$	600.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$	8.960.000,00

CÂMARA MUNICIPAL

7



PREFEITURA
POTIRENDABA

512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$	3.990.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	4.200.000,00
605 – Abastecimento.....	R\$	1.660.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$	627.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$	1.450.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$	4.657.000,00
997 – Reserva de Contingência RPPS.....	R\$	2.187.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$	105.000,00
TOTAL.....	R\$	147.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	140.502.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	65.653.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	74.849.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	4.206.000,00
Investimentos.....	R\$	2.554.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	1.652.000,00
RESERVA DO RPPS.....	R\$	2.187.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	105.000,00
TOTAL.....	R\$	147.000.000,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I- A abrir no curso da execução orçamentária de 2027, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II- A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III- A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV- A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;



PREFEITURA
POTIRENDABA

V- A abrir no curso da execução do orçamento de 2027, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.027.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 05 de outubro de 2.026.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

Nº 314 / 2026

Em 05 / 10 / 2026

Às 15 Horas e 55 Minutos

Guemilef